

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 01(um) cargo de Médico Veterinário no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

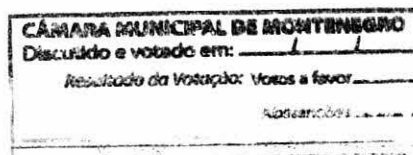
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 01(um) cargo de Médico Veterinário no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



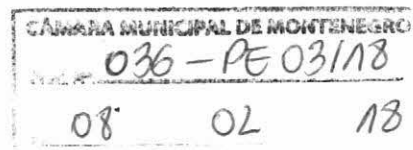


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 03/2018-GP-AAL

Montenegro, 08 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Assunto: Mensagem Justificativa dos Projetos de Lei Complementar n.º 03 e 04/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar mais um cargo de Médico Veterinário, Padrão 11, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Encaminho também o Projeto de Lei Complementar através do qual o Executivo Municipal visa extinguir um dos cargos de Diretor de Diretoria - CC/FG 07 - junto ao Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pelo artigo 20 da LC n.º 2.636, de 04.05.1990, referente a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM).

Veja-se que a necessidade de criar mais um cargo de Médico Veterinário se deve ao fato de ser de suma importância para o Município ter o Serviço de Inspeção Municipal estruturado, pois possibilita o registro dos estabelecimentos e a segurança alimentar dos produtos de origem animal produzidos no Município. Destacando-se que os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal registrados em um SIM só podem vender seus produtos dentro da área geográfica do seu Município.

A nível estadual, o Município que conta com um SIM pode solicitar adesão ao SUSAF - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte. Este sistema permite que o estabelecimento aderido a um SIM possa comercializar dentro do território estadual.

Com o SIM o Município pode solicitar adesão também ao Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, que proporciona ao estabelecimento, através de auditorias, a equiparação ao Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou seja, podendo comercializar em todo território nacional apenas com a inspeção municipal.

Ressaltamos que o art. 14, inc. V, do Decreto Estadual n.º 49.340/2012, que regulamenta o SUSAF, exige que o Município tenha médico veterinário concursado responsável pelo Serviço de Inspeção Veterinária.

Acrescento que a atual profissional veterinária que atua na Vigilância em Saúde já tem sua carga horária demandada por atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Junto ao processo administrativo constam as atribuições do Médico Veterinário e as atribuições da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM). Bem como, recomendação n.º 006/2015 do Ministério Público Estadual, oriunda do Inquérito Civil n.º 01175.00016/2014. Além do Ofício n.º 4089/2016, oriundo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul e Auto de Infração n.º 5288/2016, os quais dão conta da ausência de Responsável Técnico pela

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

atividade do Serviço de Inspeção Municipal.

Já a extinção de um cargo de Diretor de Diretoria - CC/FG 07 - referente a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM) se dá ante a necessidade de um Médico Veterinário concursado, com atribuições próprias e definidas em lei. Colaborando, ainda, a extinção do cargo em comissão com o custeio do cargo de provimento efetivo.

Quanto à disponibilidade orçamentária-financeira, anexa-se a Declaração do Ordenador de Despesa em atendimento ao disposto na LC 101/2000.

Anexo o processo administrativo n.º 82/2018.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>André Susin</u>
Em:	<u>08/02/17</u> , às <u>08</u> : <u>27</u>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES